

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA № 01 DE 26 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra Funda Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Fica concedida a reposição salarial nos vencimentos dos servidores do poder legislativo ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 3,64% (três virgula sessenta e quatro por cento), referente a reposição salarial medida pela variação acumulada de março de 2023 a janeiro de 2024 do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Único. A reposição salarial concedida será a partir de 1º de março de 2024, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º - O salário de referência passará a ser de R\$ 835,56 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 01 de março de 2024.

Art. 4º - Aplica-se às disposições dessa lei também aos cargos em comissão.

Art. 5° As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

VER. LAURO GARBOZZA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

> VERª. PAOLA PROTRICH SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 26 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através de Projeto de Lei Municipal Nº 07 de 26 de fevereiro de 2024, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 3,64 %, tendo em vista a variação do IPCA do período. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe o mesmo reajuste aos servidores do Poder legislativo, mantendo a mesma época e a mesma proporção de reajustes a todos os servidores municipais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

VER. LAURO GARBOZZA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

> VERa. PAOLA PROTRICH **SECRETÁRIA**